

## Nota do Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida

**Assunto:** Reforço da vigilância de saúde e sinalização de crianças, jovens e pessoas adultas migrantes e deslocadas da Ucrânia, em especial situação de vulnerabilidade e potencial vitimação.

### Enquadramento:

Atento à atual situação de crise humanitária motivada pelo conflito armado vivenciado na Ucrânia, resultando num fluxo imprevisível de população em situação de mobilidade, com deslocação para território nacional, o Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida considera fundamental a transmissão de orientações para as diversas instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS). A situação de particular vulnerabilidade experienciada pelos cidadãos oriundos da Ucrânia, não só associado à vivência em contexto de guerra, mas ao próprio percurso até aos países de destino e respetiva integração, implica uma especial atenção aos aspetos relacionados com potenciais situações de vitimação, com consequente impacto na sua saúde física e mental a curto, médio e longo prazo. Por outro lado, importa considerar igualmente junto destas populações, antecedentes e experiências prévias ou atuais de violência, como por exemplo violência familiar/doméstica.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, as populações migrantes, deslocadas e refugiadas, em particular crianças, mulheres e pessoas em situação de dependência, encontram-se em maior risco de experienciarem situações de violência, enquanto graves violações dos seus direitos, nomeadamente de violência sexual, violência de género, tráfico de seres humanos e discriminação.

As crianças migrantes e refugiadas são especialmente vulneráveis, por diversos fatores: têm maior suscetibilidade a doenças, desnutrição, lesões físicas e problemas de saúde mental; a sua condição de dependência fá-las necessitar do apoio de pessoas adultas, não apenas para a sobrevivência física, principalmente nos primeiros anos de vida, mas também para o seu bem-estar psicológico e social; encontram-se numa fase especial de vida marcada por etapas fundamentais do seu desenvolvimento, cujas experiências adversas e fatores de risco cumulativos podem representar danos nestes marcos desenvolvimentais.

Importa salientar que, em população migrante e refugiada, a condição de vitimação envolve vários fatores que reforçam a sua **invisibilidade e subnotificação**, nomeadamente relacionados com as próprias experiências de vida e trauma, assim como outros fatores, como medo, vergonha, culpa, falta de suporte social, desenraizamento, desconhecimento dos recursos de apoio nos países de trânsito e destino.

**Os serviços de saúde, enquanto entidades de primeira linha, ocupam um papel essencial na resposta às necessidades de saúde e prevenção de situações de violência, também destas populações em particular, incluindo rastreio, deteção, intervenção e encaminhamento das situações suspeitas ou identificadas para respostas especializadas na comunidade.**

## Informação:

O acesso dos requerentes e beneficiários de proteção internacional no SNS deve seguir as orientações da [Circular Informativa Conjunta nº 13/2016/CD/ACSS](#) da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) e Direção-Geral da Saúde (DGS), destinada às Administrações Regionais de Saúde, Hospitais e Agrupamentos de Centros de Saúde.

De acordo com a [Resolução de Conselho de Ministros n.º 29-D 2022, de 11 de março de 2022](#), o pedido de Proteção Temporária atribui automaticamente o Número do SNS, permitindo o acesso automático a todos os serviços básicos de saúde do SNS portugueses.

Todas as ações em relação ao conflito na Ucrânia, nas dimensões de ação internacional, do envio de apoio humanitário, assim como da integração e acolhimento em Portugal de pessoas deslocadas, incluindo na área da Saúde, encontram-se sistematizadas na plataforma [Portugal for Ukraine](#).

## Recomendações:

- Deve ser dada particular atenção à **vigilância de saúde das crianças**, pela sua especial vulnerabilidade associada à transição de uma situação de guerra para o acolhimento num país desconhecido. A este fator acresce, frequentemente, o facto de não virem acompanhadas pelos seus pais/mães e virem entregues a outras pessoas adultas (ainda que conhecidas ou da família). Assim, é de especial importância a avaliação à nova dinâmica familiar através da identificação fatores de risco/protetores nos diferentes contextos de vida individual, familiar e social. Esta avaliação é **particularmente urgente nas crianças dos 0 aos 5 anos de idade**, que poderão não estar integradas em estruturas educativas ou sociais formais que monitorizem o seu bem-estar. Esta avaliação e restantes indicadores relacionados com potenciais situações de risco ou confirmação de maus tratos (físicos, psicológicos, sexuais) e negligência, nos cuidados de saúde primários, deverá seguir a abordagem do registo disponível no SClínico – Módulo de Saúde Infantil, separador - **Avaliação do Risco Familiar**. Poderá ainda ser consultado o seguinte referencial técnico: **Maus Tratos em Crianças e Jovens - Guia Prático de Abordagem, Diagnóstico e Intervenção**.
- **Nos atendimentos ou vigilância de saúde das pessoas adultas**, deverão os/as profissionais de saúde estar especialmente alerta para indicadores de violência (física, psicológica, sexual, económica, negligência/privação), decorrentes, quer da sua experiência atual na qualidade de população deslocada ou de condições de vida prévias, quer de violência doméstica, em especial junto de mulheres e pessoas em situação de dependência física e/ou mental.

- Pela especial condição de vulnerabilidade, nas situações de suspeita e/ou confirmação de violência, deverão os/as profissionais de saúde assegurar uma abordagem empática baseada na escuta ativa e atenção a aspetos relacionados com a comunicação não-verbal, de forma a assegurar **humanização no atendimento**. Tal implica, sensibilidade a fatores como idade, maturidade, condição de saúde, linguagem, género e cultura, ajustando a intervenção às reais necessidades da criança e/ou pessoa adulta num ambiente de confiança e garantindo a compreensão das mensagens transmitidas.
- Na intervenção dos serviços de saúde deve ter-se em conta os princípios da Intervenção Mínima e Proporcional à situação, pelo que dever-se-ão planear respostas integradas e em rede, nomeadamente a partilha de informação entre os parceiros, evitando situações de revitimização pelas sucessivas recolhas de informação pelos diferentes intervenientes.
- Dada a existência de espectáveis barreiras linguísticas, sugere-se como recurso de apoio o **Serviço de Tradução Telefónica (STT)**, do Alto Comissariado para as Migrações, que, no âmbito do contexto atual de emergência humanitária, funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 20h00, e ao sábado, das 09h00 às 17h00, através do 808 257 257 (através da rede fixa) e/ou 218 106 191 (através da rede móvel).
- As **situações de vulnerabilidade e/ou risco deverão ser sinalizadas**, no caso de crianças dos 0-18 anos, aos **Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco**, e, em pessoas adultas, às **Equipas de Prevenção da Violência em Adultos**. Existentes em Centros de Saúde e Hospitais, compete a estes Núcleos e Equipas, a intervenção em matéria de proteção e promoção de direitos das crianças e direitos humanos, nomeadamente através do apoio de consultadoria às restantes equipas de saúde e estabelecimento de articulação com recursos comunitários, tendo em conta a avaliação conjunta da necessidade dos/as utentes. Consulte listagem de equipas [aqui](#).
- A **atuação da saúde em situações de crianças e jovens em risco** deve seguir os procedimentos de atuação constantes em [Ação de Saúde para Crianças e Jovens em Risco: Documento Técnico](#) e [Maus Tratos em Crianças e Jovens - Guia Prático de Abordagem, Diagnóstico e Intervenção](#).
- A **atuação da saúde em pessoas adultas** em situações de suspeita ou confirmação de violência deve ter por base os referenciais técnicos, [Manual de Violência Interpessoal - Abordagem, Diagnóstico e Intervenção nos Serviços de Saúde](#) e respetivo [Guia Prático](#).
- Em situações específicas de **Tráfico de Seres Humanos** (suspeita ou confirmação), nomeadamente indicadores e procedimentos de atuação, divulga-se o [Sistema de Referência Nacional de Crianças \(Presumíveis\) Vítimas de Tráfico de Seres Humanos](#), assim como, no caso de vítimas adultas, o [Sistema de Referência Nacional para Vítimas de Tráfico de Seres Humanos](#).
- As **situações identificadas devem ser devidamente registadas nos sistemas informáticos** ou de registo criados para o efeito: no caso de crianças, Avaliação do Risco Familiar, integrado no Módulo de Saúde Infantil e Juvenil, em SClínico dos cuidados de saúde primários, ou em recurso [formulários](#)

[materializados](#); no caso de pessoas adultas, [Registo Clínico de Violência em Adultos](#), disponível no Registo de Saúde Eletrónico, ou em recurso [formulário materializado](#).

- O processo de ajustamento psicológico em situações de conflito armado e a consequente condição de deslocado/a pode fazer surgir sintomatologia depressiva, ansiosa, incluindo stress pós-traumático ou agravamento de quadros pré-existentes, tanto em crianças como pessoas adultas. Assim, no atendimento a esta população deve ser dada especial atenção à avaliação dos aspetos emocionais, providenciando, no caso de necessidade, devido **encaminhamento para respostas especializadas no âmbito da saúde mental**, nomeadamente, articulação com os [Serviços Locais de Saúde Mental do SNS](#), tendo em conta as suas atribuições.
- A **intervenção, também junto desta população, deve ser pautada por uma perspetiva integrada e em rede**, referenciando, em caso de necessidade, as situações identificadas para respostas específicas:
  - **Sistema de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens (situações de perigo)** – Linha Crianças em Perigo 96 123 11 11; [Comissões de Proteção de Crianças e Jovens](#); [Ministério Público dos Tribunais de Família e Menores](#);
  - [Gabinete de Apoio à Vítima CNAI-ACM](#) - Linha de Apoio a Migrantes 21 810 61 91;
  - **Rede de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos** – [Equipas Multidisciplinares Especializadas](#), disponíveis 24h/7dias por semana, em todo o território nacional;
  - **Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica** - Serviço de Informação às Vítimas de Violência Doméstica 800 202 148, Linha SMS 3030, [Guia de Recursos na Área da Violência Doméstica](#).
- Quando existirem razões fundamentadas da prática de crime, e após prévia avaliação de risco e condições de segurança, tanto da(s) vítima(s), como do(s)/a(s) profissionais, deve ser **realizada denúncia** às autoridades judiciais, no cumprimento do Artigo 242º do Código do Processo Penal, utilizando para o efeito [formulário de denúncia](#), remetido ao Ministério Público do Tribunal Judicial da respetiva Comarca. Em situações que implicam acautelar medidas imediatas de proteção e segurança das vítimas e/ou de profissionais de saúde, deve ser realizada articulação com forças de segurança locais ([GNR/PSP](#)).

#### Recursos:

- [Documentação Técnica DGS](#)
- [Ukraine crisis - Public Health Situation Analysis – Refugee-hosting countries](#)
- [OMS: Strategies and interventions on preventing and responding to violence and injuries among refugees and migrants - Technical guidance](#)
- [Manual de Apoio Psicossocial a Migrantes](#)
- [Conversar sobre a Guerra - Perguntas e respostas para pais e cuidadores de crianças e jovens](#)